



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/0030 PROCESSO SEPLAG Nº 12126657/2021

PROCESSO CAGECE Nº 0954.000277/2021-07 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.997.500,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1

Aos 19 dias do mês de agosto de 2022, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20220030 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/07/2022, às fls 144, do processo nº 0954.000277/2021-07 e do processo nº 12126657/2021, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº 20220030

Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016

Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO (GRANULADO) 58%, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I — Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20220030 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0954.000277/2021-07 e do Processo nº 12126657/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.







ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/0030 PROCESSO SEPLAG N° 12126657/2021

PROCESSO CAGECE N° 0954.000277/2021-07 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.997.500,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I atender os pedidos efetuados pela CAGECE durante a sua vigência.
- Il fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.

III cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.







ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/0030 PROCESSO SEPLAG N° 12126657/2021

PROCESSO CAGECE N° 0954.000277/2021-07 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.997.500,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- **1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- 2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais. Subcláusula Segunda A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.







ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/0030 PROCESSO SEPLAG N° 12126657/2021

PROCESSO CAGECE N° 0954.000277/2021-07 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.997.500,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE	GERENTE	760.031.673-00	980020091 62 SSP/CE
	SUPRIMENTOS - GESUP			

Detentores do Registro de Preços		Cargo	CPF	RG
HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA	GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ	DIRETOR COMERCIAL	213.587.098-66	25.454.179-3 SPP/SP

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20220030**.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	
02	292903000060	DICLOROIS OCIANURAT O DE SODIO (GRANULAD O) 58%	HIDRO	HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEAN TES LTDA		KG	23,50	1.997.500,00
		TOTAL GERAL				1.997.500,00		







ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/0030 PROCESSO SEPLAG Nº 12126657/2021

PROCESSO CAGECE N° 0954.000277/2021-07
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.997.500,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1

Fortaleza, 19 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS DIRETOR-PRESIDENTE RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMIS CNPJ: 08.406.359/0001-75 GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ RG:25. 454.179-3 SPP/SP CPF: 213.587.098-66	SANEANTES LTDA
G. T. 2 To. 607 . 600 GC	
<u>Testemunhas</u>	
1	2. GIOVANY XAVIER GARCIA RG:95002575295 CPF:973.931.183-00



DE ACORDO: